



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**  
AVANÇAR EM TODOS OS CUIDAR DE TODOS

**Gabinete da Prefeita**

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.580.350/0001-33 - Fone (88) 3621.7074/7075

**LEI MUNICIPAL Nº 1486/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO**, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do **FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinada ao Planejamento Urbano e ao Saneamento Básico do Município de Camocim, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

*Wagner*



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CEARÁ  
**Gabinete da Prefeita**

Praca Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.486.388/0001-23 - Fone (88) 3621.7974/7975

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, em 02 de Dezembro de 2019.

*Monica G. Aguiar*  
MONICA GOMES AGUIAR

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Publicado de acordo com o artigo 38 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 02/12/2019

*Carlos Alexandre Lins de Oliveira*  
Superintendência de Administração

Carlos Alexandre Lins de Oliveira  
Secretário de Gestão  
Administrativa  
Portaria de 0201001/19